

## A INFLUÊNCIA DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO CEARÁ

THE INFLUENCE OF CRIMINAL FACTIONS IN THE SOCIO-EDUCATIONAL SYSTEM OF CEARÁ

Ednaldo Pereira da Silva<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente artigo trata da questão dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e suas relações com as facções criminosas, dentro e fora das unidades de internação do Estado do Ceará. De início, aborda-se o histórico do sistema socioeducativo brasileiro, e, posteriormente, a estruturação desse sistema no estado, de forma a compreender as bases legislativas e sociais que fundamentaram o norte de sua construção até os dias atuais, inclusive, com recorte sobre as ações implementadas na reorganização do sistema no Ceará com a estruturação da Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo no Estado do Ceará – SEAS/CE, e a inauguração de um novo modelo de gestão. Em seguida, são analisados os aspectos sociais da minoridade, desde a década de 1990, com elementos que darão certa dimensão de como se deu o avanço e a transformação das gangues em uma estrutura de crime organizado no formato de facções criminosas. Aborda-se, também, a conjuntura da violência e do tráfico de drogas que levaram à escalada da violência nas últimas décadas. Em seguida, é feita uma análise sobre o perfil dos adolescentes atendidos no sistema com um parâmetro sobre sua realidade social, da infância à atual conjuntura que eles enfrentam. Por último, apresentam-se entrevistas realizadas com os adolescentes em cumprimento de medida de internação no Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorscheider – CSCAL, em que serão contextualizadas as realidades de cada um. Desse modo, pode-se concluir que as facções estão presentes e possuem influência e participação efetivas na vida desses jovens.

**Palavras-chave:** Facções criminosas. Crianças e adolescentes. Ato infracional.

**Abstract:** This article deals with the issue of adolescents in compliance with a socio-educational measure of internment and their relations with criminal factions, inside and outside the internment units of the State of Ceará. At first, the history of the Brazilian socio-educational system is approached, and, later, the structuring of this system in the state, in order to understand the legislative and social bases that founded the north of its construction up to the present day, including, with clipping on the actions implemented in the reorganization of the system in Ceará with the structuring of the State Superintendence for Social and Educational Assistance in the State of Ceará - SEAS / CE, and the inauguration of a new management model. Then, the social aspects of minority, since the 1990s, are analyzed, with elements that will give a certain dimension of how the gangs progressed and transformed into an organized crime structure in the form of criminal factions. It also addresses the conjuncture of violence and drug trafficking that led to the escalation of violence in recent decades. Then, an analysis is made on the profile of adolescents served in the system with a parameter on their social reality, from childhood to the current situation they face. Finally, interviews with adolescents in compliance with an internment measure are presented at the Centro Socioeducativo Cardinal Aloísio Lorscheider - CSCAL, in which the realities of each one will be contextualized. In this way, it can be concluded that the factions are present and have effective influence and participation in the lives of these young people

**Keywords:** Criminal factions. Children and adolescents. Infringement act.

---

<sup>1</sup> Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Fametro (Unifametro). Pós-Graduando em Direito Público. Membro do grupo de pesquisa LICCA (Liga de Criminologia do Comportamento Agressivo). Pesquisador do Sistema Socioeducativo. Professor de História

Artigo recebido em: 2 out. 2020 - Artigo aprovado em: 16 dez. 2020

## 1 Introdução

O Sistema Socioeducativo agrega adolescentes e jovens que estejam em cumprimento de alguma medida socioeducativa prevista nas duas diretrizes principais que o regem: o Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA, de 1990, e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, de 2012. Em virtude de prática de ato infracional – conduta descrita como crime ou contravenção penal cometida por criança ou adolescente – e pelo fato da imputabilidade penal somente ter início aos 18 anos de idade, tais medidas socioeducativas corresponderão às medidas de proteção previstas no artigo 101, no caso de crianças; e ao adolescente infrator aplicam-se as medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>2</sup>.

O ECA surge em 1990, através da Lei 8.069, de 13 de julho, como forma de estabelecer uma regulamentação sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, inspirado pela Constituição Federal de 1988, no art. 227:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal de 1988 antecede a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente da Organização das Nações Unidas (1989). Nessa doutrina está presente o princípio da Proteção Integral, que estabelece a prioridade absoluta em todos os aspectos dos direitos fundamentais inerentes aos seres humanos. O objetivo dessa lei era proporcionar para crianças de todo o país igualdade de direitos, independente de raça, classe social, melhorando todos os aspectos de discriminação, assim como outros fatores relevantes a seu bom desenvolvimento social.

Mesmo com esses novos parâmetros estabelecidos a partir do ECA, tornava-se difícil ainda colocar em prática os novos conceitos, de modo a atingir o público ao qual se destinava. Só a partir

---

<sup>2</sup> Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

de 2002, com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e a Secretaria Especial de Direitos Humanos, é que foi possível organizar um grupo destinado a sistematizar as previsões do ECA para ações que pudessem viabilizar o atendimento necessário aos adolescentes e aos jovens dentro do sistema socioeducativo. O projeto do SINASE foi aprovado pelo CONANDA em 2006 e apresentado na Câmara dos Deputados em 2007 e tornou-se lei apenas em 2012, foi aí que surgiu a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

No estado do Ceará, durante a década de 1990 as ações Socioeducativas direcionadas a adolescentes em conflito com a lei eram gerenciadas pela Fundação do Bem-Estar do Menor do Ceará (FEBEMCE), ao final dessa década, em 1999, a FEBEMCE é extinta e o sistema passa a ser gerenciado por um núcleo da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará (STDS/CE), até que em 2016, após o Relatório de Inspeção das Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Ceará, realizado em 2015, levou o Estado a sofrer processo de denúncia à Corte Interamericana de Direitos Humanos, por conta das condições estabelecidas nessas Unidades. Foi então construída a partir daí a Superintendência Estadual do Sistema Socioeducativo (SEAS). A construção dessa superintendência se deu através de uma parceria firmada entre o Governo do Estado do Ceará e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA). A SEAS administra e gerencia toda a estrutura estadual do Sistema Socioeducativo.

O referido Relatório de Inspeções das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Ceará, realizado pelo Fórum Permanente das Organizações Não Governamentais de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Ceará (Fórum DCA) e o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará (CEDECA Ceará), foi apresentado na 9ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT), no dia 24 de fevereiro de 2016, em Brasília-DF. Este relatório mostra que no ano de 2015 ocorreram mais de 60 ocorrências de rebeliões, motins e episódios conflituosos envolvendo todas as Unidades de Atendimento Socioeducativo destinadas a adolescentes do sexo masculino de Fortaleza. Com isso, ficou evidente a crise por qual passava o Sistema Socioeducativo do Ceará.

Entre os anos de 2015 e 2016, ocorreu uma escalada da violência no estado do Ceará, sobretudo com a difusão, de maneira mais ampla e organizada, das facções criminosas no estado. Estes grupos criminosos passaram a se aproveitar da situação social vulnerável do jovem periférico e a tecer suas influências dentro das comunidades dominadas por elas, e essas influências se refletem diretamente dentro das unidades de internação do Ceará. Em geral, esses jovens vivem

em situação de vulnerabilidade social e em famílias desestruturadas e com dificuldades financeiras, além disso, a proximidade dessas organizações criminosas em suas realidades sociais acaba proporcionando um ambiente propício à integração deles nesses grupos, que atraem seus membros para práticas criminosas e, em muitos casos, prestam auxílio às famílias quando esses jovens acabam presos, necessitando cumprir um período de internação socioeducativa em virtude de ato infracional cometido.

Com esse norte estabelecido, o presente trabalho busca fazer um estudo com adolescentes em cumprimento de medida de internação socioeducativa, adolescentes estes que tenham ou não participação mais efetiva dentro das facções criminosas que possuem maior atuação no Ceará. O objetivo é entender como se dá a aproximação e, conseqüentemente, a introdução desses adolescentes e jovens nesses grupos criminosos e como vivem dentro dessa estrutura, além de traçar um perfil desses jovens, para se ter uma noção da realidade social, seu histórico de vida e sua relação com a família, busca ainda compreender como se dá a influência desses grupos criminosos em suas ações dentro e fora das unidades de internação socioeducativas do Ceará.

O avanço da violência no estado do Ceará nas últimas décadas tem associação direta com o avanço dos grupos criminosos organizados – são as chamadas facções – a participação desses grupos no estado tem seu início ainda na década de 1990, quando apareceram os primeiros registros de atuação da facção Comando Vermelho (CV) no bairro Álvaro Weyne e adjacências em Fortaleza, capital do estado. No início da década de 2000, estima-se através de relatos e observações da mídia impressa as primeiras atuações da facção criminosa Primeiro Comando da Capital (PCC). Já na segunda metade da década de 2010, temos a aparição e consolidação da facção Guardiões do Estado (GDE), que tem seu surgimento em torno de uma torcida organizada formada a partir da união entre membros de diferentes facções, alguns pertencentes até mesmo ao CV e ao PCC, porém com pouca participação ou poder dentro desses grupos, essa nova formação acabou ganhando espaço e notoriedade com as intervenções mais violentas em sua tomada de territórios.

Não é possível dissociar o avanço da violência no Ceará do crescimento desses grupos criminosos. A participação desses grupos cresceu não apenas nas comunidades carentes da capital e do interior do estado, mas também com uma participação bem evidente nos presídios do estado, onde em muitos momentos ocorreram a divisão de alas ou até de presídios em grupos faccionais diferentes. Com esse crescimento em larga escala, tivemos o reflexo dessas ações também nas unidades de internação do Sistema Socioeducativo e é no sentido de compreender a atuação dentro desses centros que esse trabalho é constituído.

Sendo assim, e tendo como ponto de vista dos procedimentos técnicos, o tipo de pesquisa será bibliográfico, fundamentado na legislação e na literatura jurídica, como doutrinas, revistas, publicações de artigos científicos, trabalhos monográficos, dissertações e teses, entre outros, que abordem o tema, mencionando alguns materiais específicos, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/1990), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE – Lei 12.594/2012), o Mapa da Violência de 2019 e autores como Marcos Bandeira, Bruno Paes Manso, Camila Nunes Dias e Guilherme de Souza Nucci. Além de trabalhar com entrevistas de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na unidade de internação Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorscheider – CSCAL.

Segundo a utilização dos resultados, trata-se de uma pesquisa pura, tendo em vista não buscar mudanças na realidade, mas um maior e melhor entendimento dela na esfera do Direito. Ademais, quanto aos fins, a pesquisa é explicativa, no sentido de analisar e explanar como se dá a construção da influência das facções criminosas dentro e fora da unidade de internação Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorscheider – CSCAL.

## **2 Origem do Sistema Socioeducativo no Brasil**

As políticas direcionadas a adolescentes e jovens que cometeram atos infracionais foram constituídas bem antes de 1990 com sua consolidação após a edição da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, revogando o Código de Menores de 1979 e implementando o Estatuto da Criança e do Adolescente como regra básica nas ações direcionadas a este público específico. Deste modo, faz-se necessário salientar que a construção dessas políticas se fez necessária diante de um momento de grandes mudanças no Brasil, sendo estas econômicas, políticas e sociais. Com base nestas mudanças, ocorreu em 1922 o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância:

Art. 1º - Os Congressos Brasileiros de Protecção à Infancia, creados pela iniciativa do Departamento da Creança no Brasil, fundado e mantido pelo Dr. Arthur Moncorvo Filho, tem por objectivo tratar de todos os assumptos que directa ou indirectamente se refiram a creança, tanto no ponto de vista social, médico, pedagógico e hygiênico, em geral, coo em particularmente em suas relações com a Família, a Sociedade e o Estado (PRIMEIRO CONGRESSO BRASILEIRO DE PROTECCÃO À INFÂNCIA, 1922).

Esse congresso, pela primeira vez, abordou de maneira objetiva, um plano de ações direcionado a jovens e adolescentes. Como resultado prático de congresso tivemos no ano seguinte a autorização dada pelo governo à criação de políticas de assistência e/ou proteção aos menores abandonados e delinquentes, com o objetivo de desenvolver ações que buscassem tanto a proteção e assistência como também formas de reprimir e punir estes jovens.

Contudo, a regulamentação destas ações só se deu de maneira concreta dois anos depois com a aprovação do Decreto nº 16.272 de 20 de Dezembro de 1923, decreto este que serviu de base fundamental para a elaboração do Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927 ou, como é amplamente conhecido, Código de Menores de 1927.

Art. 81. Si o menor de 14 a 18 annos fôr sentenciado até a um anno de internação, o juiz ou tribunal, tomando em consideração a gravidade e a modalidade da infracção penal os motivos determinantes e a personalidade moral do menor, pôde suspender a execução da sentença o pô-lo em liberdade vigiada (BRASIL, 1927).

A expansão das grandes cidades se deu, sobretudo, durante as primeiras décadas do século XX de maneira bastante ampla e sem o devido planejamento, essa expansão foi fortalecida pelo processo de industrialização no Brasil, sobretudo a partir da Era Vargas (1930 – 1945). Com isso, as migrações do interior para as grandes cidades se tornaram muito mais constantes e volumosas tornando as regiões periféricas destas cidades em regiões populosas e sem a devida estrutura para manter esta população de maneira adequada, isso gerou um grande crescimento da violência e a propagação dessa violência fez com que o estado, de maneira geral, reagisse no sentido de conter e punir grupos e pessoas envolvidas nessas ações criminosas.

Entre 1920 e 1940, a população brasileira passou de 30,6 milhões de habitantes a 41,1 milhões. Os dois censos constataram quase um equilíbrio entre população masculina e feminina. Tratava-se de uma população jovem, correspondendo os menores de 20 anos a algo em torno de 54% do total, tanto em 1920 como em 1940. Considerando-se as diferentes regiões, em 1949 o Norte concentrava apenas 3,5% da população; O Nordeste, 32,1% O Leste (Minas e Espírito Santo), 18,1%; O Centro-Sul, 26,2%; e o Sul (Santa Catarina e Rio Grande do Sul), 10,9% (FAUSTO, 2009, p. 389).

Seguindo no mesmo sentido do crescimento da violência também foi crescente a participação de jovens e adolescentes em ações criminosas nesses grandes centros, com isso se fez necessária uma reformulação na legislação que trata desse público, e em 1941, com o Decreto – Lei nº 3.799/1941, foi criado o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM).

O SAM foi criado com o objetivo principal de trabalhar na “correção” de adolescentes e jovens desprotegidos e infratores, promovendo uma política com os nortes da assistência, punição e correção desses jovens, de modo que essa política tinha como estruturas principais para o desenvolvimento desta política os reformatórios e as casas de correção. Essa política direcionada pelo SAM foi ativa até 1964, quando durante a ditadura militar no Brasil o Serviço de Atendimento ao Menor foi extinto e foi criada, através da Lei nº 4.513/1964, a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM).

Art 5º - A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor tem como objetivo formular e implantar a política nacional do bem-estar do menor, mediante o estudo do problema e planejamento das soluções, a orientação, coordenação e fiscalização das entidades que executem essa política.

Parágrafo único. As atribuições do atual Serviço de Assistência a menores passam à competência a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (BRASIL, 1964).

A FUNABEM foi criada com o objetivo de agir de maneira mais ostensiva no combate à grande propagação do problema crescente da criminalidade entre jovens e adolescentes, ou como eram tratados: “delinquência infanto-juvenil”. Foi nesse período que o estado tomou para si a responsabilidade do combate a essa delinquência e passou a tratar a situação também como problema social, criando com isso o Programa Nacional do Bem-Estar do Menor, que tinha como um de seus principais norteadores a questão do fortalecimento da família.

Em meio à experiência nacional durante a Ditadura Militar, surge em 1976 a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor de São Paulo (FEBEM), a FEBEM foi criada especificamente com o objetivo de trabalhar a situação de adolescentes e jovens em situação de privação de liberdade em virtude de conduta criminosa ou delinquência, instituindo dessa maneira o sistema de internação como forma de combater essa violência crescente (SEADS/SP<sup>3</sup>).

Contudo, práticas de violência interna e um número sempre crescente de rebeliões tornaram a FEBEM uma referência negativa no combate à violência de adolescentes e jovens em situação de internação. Alguns anos depois, em 1979, foi promulgado o Novo Código de Menores através da Lei nº 6.697, essa lei substituiu o Código de Menores de 1927 e funciona basicamente como uma revisão do código anterior.

Art. 41. O menor com desvio de conduta ou autor de infração penal poderá ser internado em estabelecimento adequado, até que a autoridade judiciária, em

---

<sup>3</sup> Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

despacho fundamentado, determine o desligamento, podendo, conforme a natureza do caso, requisitar parecer técnico do serviço competente e ouvir o Ministério Público (BRASIL, 1979).

Com o fim da Ditadura Militar, o Brasil promoveu o processo de redemocratização, nesse período foi promulgada a Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, a CF/1988 traz em seu contexto vários avanços no sentido da garantia dos direitos sociais à população e com isso enfatiza, principalmente em seu artigo 227, como dever da família e do Estado a responsabilidade de cuidar das crianças, jovens e adolescentes no Brasil.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

Os parâmetros e princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 acerca do tratamento e cuidados às crianças, adolescentes e jovens, bem como a Convenção dos Direitos da Infância e Juventude realizada pela ONU em 1989 formaram as bases fundamentais para que em 13 de julho de 1990 fosse instituído o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – 1990). O ECA em seu Art. 88, Inciso II, traz as seguintes previsões:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais; (BRASIL, 1990).

Com base nas previsões e recomendações estabelecidas no ECA e em busca de garantir o conceito sustentado na Doutrina de Proteção Integral foi que no ano seguinte foram criados dois órgãos ligados ao Ministério da Justiça, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança (CONANDA) e o Departamento da Criança e do Adolescente (DCA), ambos têm como norte as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Somente dezesseis anos depois da criação do ECA, em 2006, que em um esforço conjunto da Secretaria Especial de Direitos Humanos e do CONANDA, em parceria com a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP), foi promovido um amplo debate com

vários representantes de vários órgãos e sociedade no sentido de construir um modelo que regulamentasse as ações previstas no Título III do ECA, da Prática de Ato Infracional, que foi aprovado naquele ano em assembleia do CONANDA.

Em 18 de janeiro de 2012 foi aprovada a Lei 12.594 que passou a regulamentar as atividades socioeducativas previstas no ECA através do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

O SINASE surge da necessidade de regulamentar melhor a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes autores de ato infracional. Além disso, traz conceitos básicos e define competências e responsabilidades entre os Estados Federados no Brasil, estabelecendo a obrigatoriedade de os estados implementarem programas de semiliberdade e internação.

### **3 O sistema socioeducativo do Ceará: do velho ao novo**

No estado do Ceará, em 6 de setembro de 1968, foi criada através da Lei nº 9.146 a Fundação Estadual no Bem-Estar do Menor do Ceará (FEBEMCE). A FEBEMCE fazia parte do Programa Nacional do Bem-Estar do Menor – PNBEM – e seguia os principais direcionamentos e linhas de ações da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

A FEBEMCE tinha como raio de atuação não apenas adolescentes e jovens em cumprimento de medida por envolvimento em atos criminosos ou delinquência, mas também ações direcionadas a todo o público de 0 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social ou carência como, por exemplo, jovens que não possuíam família ou viviam em famílias com carência em diversos aspectos ou ainda que tivessem cometido conduta tida como criminosa ou ilegal.

A FEBEMCE era direcionada pelas diretrizes estabelecidas no PNBEM e, com isso, ficavam evidentes em suas ações os parâmetros preventivos e assistencialistas, como o Programa Vivendo e Aprendendo ou ainda o Programa Criança Feliz, destinados à proteção da criança e de suas famílias. Durante a década de 1990, a FEBEMCE possuía uma grande estrutura chamada de Programa de Proteção Especial, este programa atendia as crianças e os adolescentes cuja situação fosse de completo ou parcial abandono ou carência ou ainda que, por ventura, estivessem envolvidos ou cometido algum ato infracional – conduta descrita como crime ou contravenção – como previsto no Art. 103 do ECA (BRASIL, 1990).

O Programa de Proteção Especial tinha três ações de grande magnitude: o SOS Criança, que funcionava como um serviço de atendimento telefônico 24h que recebia denúncias e consultas sobre situações envolvendo crianças, bem como dava orientações sobre procedimentos adequados a serem tomados; os abrigos, que eram organizados levando em consideração a faixa etária e possuíam estruturas de assistência a crianças e adolescentes abandonados; e, por último, as Unidades de Medidas Socioeducativas, que nesse período eram compostas pela unidade de recepção Luiz Barros Montenegro, duas unidades de semiliberdade, o Centro Educacional Aldaci Barbosa e o Centro Educacional Dom Bosco. A unidade Aldaci Barbosa também possuía uma ala destinada para internação e existiam também duas unidades exclusivamente de internação, o Centro Educacional São Miguel e o Centro Educacional São Francisco (BARROSO, 2007). Esse modelo prevaleceu até o final da década de 1990.

Em 1999, a FEBEMCE é extinta e o sistema passa a ser gerenciado por secretarias e/ou núcleos de secretarias estaduais. Em 2016, o Relatório de Inspeções das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Ceará, realizado pelo Fórum Permanente das Organizações Não Governamentais de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Ceará (Fórum DCA) e o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará (CEDECA Ceará), mostrou que nos primeiros seis meses daquele ano ocorreram mais de 75 rebeliões nos centros socioeducativos do estado, além de um quantitativo de mais de 400 adolescentes que empreenderam fuga durante as rebeliões e motins.

No ano anterior, 2015, foram contabilizadas mais de 60 rebeliões, motins ou episódios de conflito nas Unidades de Internação e Atendimento Socioeducativo de Fortaleza (CEDECA, 2016). Com isso ficou evidente a crise por qual passava o Sistema Socioeducativo do Ceará.

Após o Relatório de Inspeção das Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Ceará, o estado do Ceará sofreu processo de denúncia à Corte Interamericana de Direitos Humanos, por conta das condições estabelecidas nessas Unidades. Diante da situação apresentada, a alternativa do Governo do Estado do Ceará foi a criação da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), através da Lei Estadual nº 16.040/2016 em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA).

Atualmente o Sistema Socioeducativo do Ceará possui cerca de 750 internos, sendo adolescentes e jovens entre 12 a 21 anos, distribuídos em dezesseis centros socioeducativos no Estado. Os adolescentes e jovens atendidos nesses centros têm, em sua maioria considerável, um perfil muito parecido: em maioria são jovens com famílias completamente desestruturadas, criados apenas pela mãe ou por avós, negros, moradores de bairros periféricos, comunidades e favelas de

Fortaleza e do interior do estado, sem uma estrutura adequada para o seu desenvolvimento e com um nível de escolaridade baixíssimo. Nos centros socioeducativos não é incomum encontrarmos jovens com imensa dificuldade de ler e escrever.

Os centros de internação oferecem estruturas escolares para a maioria dos jovens, dando-lhes a possibilidade de concluir os estudos. Esta ação educacional está prevista nas diretrizes estabelecidas no SINASE e deve funcionar como uma forma de ressocializar o jovem infrator, aliada com outras atividades complementares de educação, esporte e lazer.

Estas ações propositivas buscam garantir elementos que contribuam com o processo de transformar o jovem infrator, bem como disponibilizam oportunidades educacionais e profissionais a esses jovens. Contudo, em uma breve observação, aliada a relatos de socioeducadores que atuam nos centros socioeducativos, percebemos que de fato estas ações não possuem o resultado esperado, haja vista que, apesar de não existir uma estatística específica sobre o caso, é nítida a reincidência desses jovens que mesmo depois de cumprir alguma medida socioeducativa de internação, voltam a praticar outros atos infracionais e acabam por cumprir novas medidas de restrição e privação de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade).

Mesmo sem existir uma estatística precisa sobre essa reincidência dos jovens e adolescentes na prática de atos infracionais (crimes), é perceptível, a partir da observação, que uma parte considerável dos internos hoje são reincidentes do próprio sistema, ou seja, jovens e adolescentes que já passaram pelo sistema em algum momento, justamente cumprindo alguma medida socioeducativa em virtude de ato infracional cometido e se faz necessário enfatizar que, apesar dos avanços no sentido administrativo e de gestão e organização dos centros socioeducativos, o modelo do Ceará ainda está longe do adequado à realidade da sociedade cearense como um todo.

#### **4 O Ceará das gangues às facções**

Segundo o dicionário Houaiss, de língua portuguesa, a palavra gangue é utilizada para definir “associação de malfeitores; bando, quadrilha”, também está associada a “grupo de pessoas, geração de jovens, às vezes com disposições agressivas; grupo, patota”. A partir da definição apresentada, faz-se necessário compreender a realidade da sociedade cearense, principalmente juvenil, nas últimas décadas.

No livro *“Cartografias da Cultura e da Violência: gangues, galeras e o movimento hip hop”*, a Dra. Glória Diógenes apresenta um panorama das gangues em Fortaleza, o livro traz um levantamento de aproximadamente 193 gangues existentes em Fortaleza já naquela época, final da década de 1990. Segundo dados oficiais do site da prefeitura de Fortaleza, o número oficial de bairros na cidade é de 119 (cento e dezenove), divididos em 06 (seis) Secretarias Regionais.

Se comparados os bairros existentes hoje com a quantidade de gangues identificadas naquele período, é possível perceber que o número de gangues já ultrapassava e muito a quantidade de bairros na cidade, ou seja, essa expressão de organizações juvenis era uma forma de se envolver em um grupo social e, deste modo, fazer parte de algo maior.

As gangues entrevistadas ressaltam que há algum tempo se reuniam mais para “pichar” e para se encontrar nos bailes funk; hoje “é só pra quebrar relógio, roubar e começar briga de gangue” (Integrante da gangue da Goiabeiras). Alguns deles são mais incisivos em relação à grafiteagem e ameaçam os demais integrantes anunciando “se pichar, voltam pra casa”. É curioso observar que o fenômeno das gangues juvenis parece obedecer, em nível nacional, uma cronologia. Um levantamento realizado sobre gangues em Belém indica que a motivação mais evidente para a sua formação é a pichação. A atividade do roubo inicia-se devido a necessidade de aquisição de sprays para grafiteagem e, posteriormente, se intensifica com a necessidade de ficar nos panos para fazer estilo nos bailes funk (DIÓGENES, 1998, p.152).

Fazer parte de um grupo social, inserir-se nas atividades cotidianas culturais juvenis da época parecem ser uma das principais motivações para a grande inserção da juventude nesse modelo de organização. A pichação ou os grupos de pichadores se apresentavam como opção a estes jovens e com isso, os bailes funk, e fazer parte de uma “galera” ou gangue, era o essencial para a consolidação desses jovens no meio social.

Vale ressaltar que apesar desse modelo de inserção social estar presente de uma forma bem mais evidente nas periferias de fortaleza, não se tratava de um movimento exclusivo dessas regiões, não eram incomuns gangues em vários bairros da área nobre da cidade, como mostra o levantamento feito por Glória Diógenes.

Contudo, um elemento é fundamental para especificar a inserção desses jovens de maneira tão ampla no meio das gangues: o elemento da exclusão. Essa exclusão podia ser vivenciada por estes jovens de diversas formas, fosse de maneira cultural, ou étnica, ou econômica, de modo geral, todas podiam ser classificadas como exclusão social. Sendo assim, fazer parte de gangues era a forma mais próxima desses jovens se envolverem em algo que os contemplassem e os fizessem

fazer parte de algo que, de um modo geral, era visto como inatingível diante dos modelos cotidianos apresentados.

A exclusão e a rebeldia juvenil invadem o palco da cidade, produzem enredos culturais diversificados, em que a pluralidade e a diversidade da visitação urbana articulam-se dentro de um mesmo referente: o direito de ser reconhecido morador e “consumidor” da cidade, terreno primordial para a constituição de grupos identitários (DIÓGENES, 1998, p 158 e 159).

Portanto, fazer parte de um grupo ou, em muitos casos, de uma gangue foi a forma muitos jovens periféricos utilizaram para se inserirem de maneira qualitativa (pelo menos, aparentemente, era como eles viam) perante as adversidades e a realidade social vivenciadas por eles. Contudo, em que momento essa inserção proporcionou aos jovens saírem de um grupo de participação prioritariamente cultural e social para ações de violência? É possível perceber que, de maneira geral, um dos pontos principais inicialmente analisados é a questão da fronteirização dos bairros.

Essa fronteirização é classificada pela forma que as gangues se organizaram, sobretudo na década de 1990, e impunham a integrantes de outros bairros e regiões da cidade o impedimento de circular cotidianamente em suas áreas de atuação, esse “domínio” criou com o tempo uma rixa e com isso uma rivalidade entre grupos de bairros diferentes e que era demonstrada, sobretudo, através da violência praticada entre esses grupos rivais.

Em Fortaleza, a população do Conjunto Vila Nova, no Planalto das Goiabeiras, “acabou por ficar sem o parque de diversões, expulso pelas gangues locais”. A ideia de “demarcação de territórios”, associado ao uso do terror e da violência, é uma forma de demonstração de força em relação às demais gangues da área. (DIÓGENES, 1998, p. 156)

Com o passar do tempo, e através da demonstração de força especificada acima, o que inicialmente atingia os membros das gangues passou a atingir toda a população daquela área e uma sequência de eventos passou a acontecer, aumentar e se distribuir nas mais diversas áreas e bairros de Fortaleza. Essas ações provocaram uma escalada da violência e transformou completamente o cotidiano da juventude nos bairros da cidade.

O contexto em que essa violência se apresenta e seu crescimento vertiginoso possuem as mais diversas motivações, estrutura social, valores difundidos no seio da família e no meio social em que vivem, são fatores que se apresentam como essenciais nesse crescimento gradativo da

violência. Aliado a isso a condição de pobreza e a própria exclusão social também são fatores determinantes.

A ausência de valores sociais balizados por uma ideia de consenso, de constituição de referentes capazes de forjar identidade coletiva, impulsiona jovens de diferentes cidades do mundo às práticas da violência. A condição de pobreza, o sentimento antirreferentes, mobilizam a formação de turmas. Na vivência das gangues os antirreferentes positivam-se e induzem um amplo jogo de representações e instituições (DIÓGENES, 1998, p.163).

Com o passar do tempo, aquela estrutura de gangues que antes era direcionada para o domínio territorial, mesmo que através da violência, passa a tomar proporções maiores, principalmente devido ao consumo de drogas por parte desses grupos juvenis e em seguida diante da procura pelo entorpecente, surge a disputa pelo controle da distribuição das drogas, sobretudo nas regiões periféricas da cidade de Fortaleza. O crescimento cada vez maior da violência se torna mais evidente e relacionado a estas disputas territoriais, sob grande controle deles, o que demonstra um despreparo do poder público na inibição dessa situação.

O avanço dos grupos criminosos organizados (facções) teve início exatamente nesta época e foi ganhando espaço em meio à disputa pelo controle na distribuição das drogas, por quem detinha o controle da região tinha o poder e esse poder fez com que vários grupos, que outrora já apresentavam traços de extrema violência, tivessem projeções maiores nesse cenário, e assim as facções passam gradativamente a fazer parte do cotidiano na cidade e ocupar cada vez mais espaço, consolidando um novo modelo de territorialização dos bairros e regiões da cidade de Fortaleza.

## **5 A influência das facções criminosas no Sistema Socioeducativo**

À medida que aumentou o comércio ilegal de drogas, cresceram também crimes como roubo de carga, assalto a bancos, sequestros, pirataria e contrabando, fatores esses determinantes para o surgimento e difusão das facções.

As organizações se consolidaram na cidade e não é possível dissociar a escalada da violência, não apenas na capital de Fortaleza, mas em todo o Brasil, do amplo desenvolvimento desses grupos criminosos organizados.

Possivelmente, o forte crescimento da letalidade nas regiões Norte e Nordeste, nos últimos dois anos, tenha sido influenciado pela guerra de facções criminosas deflagradas entre junho e julho de 2016 (Manso e Dias, 2018) entre os dois maiores

grupos de narcotraficantes do país, o Primeiro Comando da Capital (PCC) e o Comando Vermelho (CV); e seus aliados regionais – principalmente as facções denominadas como Família do Norte, Guardiões do Estado, Okaida, Estados Unidos e Sindicato do Crime (MAPA DA VIOLÊNCIA, 2019, p.7).

A partir do início da década de 2010 ocorreram, em escala nacional, sobretudo no Rio de Janeiro e São Paulo, várias ações por parte dos poderes públicos em seus estados, no sentido de tentar diminuir a influência desses grupos criminosos em suas cidades como, por exemplo, a intervenção em morros e favelas com o objetivo de prender ou expulsar esses grupos dessas regiões dominadas por eles.

Outra ação, organizada em parceria com o Governo Federal da época, foi a transferência dos vários líderes de facções criminosas de São Paulo e Rio de Janeiro para presídios federais distribuídos pelo país. A ação em si tinha como objetivo enfraquecer a atuação delas, por um tempo isso funcionou bem, diminuiu mesmo que momentaneamente essa influência, mas causou um outro problema: promoveu de maneira mais objetiva a difusão de novos núcleos desses grupos criminosos em outros estados.

O Ceará, assim como outros, sofreu com essa difusão nacional de grupos criminosos, que passaram a atuar de maneira bem mais organizada e com muito mais influência no crime organizado no estado, tendo as ações nos presídios como lugar principal de comando dessas atuações.

A violência no Estado do Ceará na década de 2010 teve crescimento alarmante, mesmo tendo feito um dos maiores investimentos em estrutura e pessoal para conter essa violência crescente, de modo geral não se conseguiu alcançar esse objetivo, o que demonstrou que ações de contenção da violência perpassam também por ações de desenvolvimento social das regiões mais periféricas da cidade.

O Ceará foi o estado com maior crescimento na taxa de homicídio em 2017, ano em que se atingiu recorde histórico nesse índice. Não apenas aumentou de forma acentuada a taxa de homicídio contra jovens e adolescentes, mas também contra mulheres, num quadro em que Barreiras sintetizou como uma “simbiose entre arma de fogo, droga ilícita e resolução violenta dos conflitos interpessoais, [onde] tem ganho cada vez mais evidência e relevância a presença forte das facções criminosas no estado, não só no interior dos presídios, mas também nos bairros populares, principalmente de Fortaleza”. De fato, esse ciclo de violência ao invés de ser interrompido por políticas públicas efetivas calcadas no trabalho de inteligência policial, mediação de conflitos e na prevenção social ao crime foi alimentado por apostas retóricas no inútil e perigoso mecanismo da violência para conter a violência (MAPA DA VIOLÊNCIA, 2019, p.18).

Com a pouca eficácia das ações no sentido de diminuir a violência na cidade, observa-se que o sistema prisional do estado do Ceará, até o início de 2020, ainda era uma central de comando dos grupos criminosos no estado, e essa estrutura de organização acaba por influenciar as regiões periféricas da cidade e também o sistema socioeducativo.

A unidades do sistema socioeducativo do Ceará precisaram se adaptar à realidade imposta pela influência das facções criminosas a estes jovens e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Por um bom tempo a negativa por parte dos gestores públicos do sistema socioeducativo do Ceará em reconhecer a influência e a existência de organizações criminosas dentro das unidades de medida socioeducativa fez com que não se trabalhasse na contenção dessa influência aos jovens do sistema.

Não era incomum a tentativa da gestão do sistema em desenvolver atividades conjuntas entre os jovens que se autodeclaravam membros de facções rivais, esse tipo de postura fez com que se criassem, em diversos momentos, certos conflitos dentro das unidades. Só depois de uma série de conflitos e rebeliões, sobretudo no ano de 2017, e principalmente depois de uma invasão e assassinatos de jovens em uma unidade de semiliberdade em Fortaleza, é que o poder público decidiu reconhecer e tomar ações no sentido de impedir o avanço dessa violência dentro dos centros socioeducativos do Estado.

Quatro adolescentes em conflito com a lei foram retirados do Centro de Semiliberdade Mártir Francisca e assassinados a tiros na madrugada desta segunda-feira (13) no Bairro Sapiranga, em Fortaleza. Segundo o juiz Manoel Clístenes, titular da 5ª Vara da Infância e da Juventude de Fortaleza, um grupo armado invadiu o centro, retirou os internos e cometeu os assassinatos.<sup>4</sup>

Nesse sentido, os grupos faccionais hoje são uma realidade dentro do sistema socioeducativo. Nas unidades de internação existe uma divisão de blocos ou alas para grupos faccionais diferentes além de se tomar o cuidado para que as atividades como salas de aula, cursos profissionalizantes ou atendimentos técnicos ocorram em horários diferentes para que a rivalidade entre eles não ponham em risco a integridade física dos próprios adolescentes e jovens.

Vale ressaltar que a realidade de divisão de facções nas unidades do sistema socioeducativo não é exclusividade do estado do Ceará, outros estados do país apresentam a mesma problemática,

---

<sup>4</sup> BANDO INVADE CENTRO SOCIOEDUCATIVO EM FORTALEZA, RETIRA E MATA QUATRO JOVENS. **G1 CE**. Disponível em: <https://g1.globo.com/ceara/noticia/grupo-invade-centro-socioeducativo-retira-internos-e-mata-4-adolescentes-em-fortaleza.ghtml>.

o que demonstra uma clara intervenção das facções criminosas na vida dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa.

Há que se observar que, anteriormente ao problema das facções, o que se tem entre os internos da Unidade são rixas ou brigas, fundamentadas em situações subjetivas (desentendimentos, ofensas, falta de respeito). Numa estrutura de Unidade dividida por facções, o simples fato de alguém não pertencer ao meu “grupo” já o torna naturalmente um inimigo a ser combatido e eliminado. Esse talvez seja um dos maiores absurdos decorrentes da institucionalização e da acolhida das estruturas das facções dentro das unidades. A separação objetiva a violência, ou seja, ela é retirada do plano pessoal e relacional entre adolescentes que se desentendem ou se estranham em algum momento e passa a ser regra e possui leis próprias (LIMA, 2018, p.4).

Com o avanço das facções criminosas nas unidades do sistema socioeducativo se faz necessária uma série de ações no sentido de inibir a influência e participação desses grupos. Dessa forma, no sistema prisional deve se agir de maneira planejada e organizada, sempre em busca de formas e maneiras de garantir o melhor desenvolvimento das unidades do sistema socioeducativo, e sempre tentar chegar ao real propósito do sistema, que é transformar a internação desses adolescentes e jovens em algo qualitativo, que contribua para transformá-los em cidadãos melhores ao saírem de tal sistema.

## **6 Perfil dos jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação**

Os adolescentes e jovens atendidos nesses centros têm, em sua maioria considerável, um perfil muito parecido: são jovens com famílias cuja estrutura de responsabilidade está em torno da figura da mãe, que tem muitos filhos; em alguns casos, os pais têm histórico de envolvimento com práticas criminosas, contudo, a característica predominante é a de serem jovens e adolescentes criados em uma estrutura familiar com grandes dificuldades financeiras, educacionais e sociais.

A realidade das periferias da cidade de Fortaleza, origem da maioria dos jovens e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, é de precariedade ou ausência de estruturas de lazer ou de desenvolvimento social, nesse sentido, fica evidente que estes jovens possuem uma carência no que se refere a situações qualitativas ao seu bom desenvolvimento, o que favorece seu envolvimento em ações e relações sociais que os levam a práticas delituosas. Bem diferente do previsto na Declaração sobre os Direitos da Criança de 1989 à qual o Brasil aderiu desde 1990.

Artigo 19 – Os Estados Partes devem adotar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, ofensas ou abusos, negligência ou tratamento displicente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do tutor legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela (DECLARAÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA, 1989).

Além da desestrutura familiar, a maioria dos jovens pesquisados pertence à raça negra, são moradores de bairros periféricos, em comunidades e favelas de Fortaleza e do interior do estado, sem uma estrutura adequada para o seu desenvolvimento e com um nível de escolaridade baixíssimo.

Nos centros socioeducativos não é incomum encontrarmos jovens com imensa dificuldade de ler e escrever. Os centros de internação oferecem estrutura escolar para a maioria deles, como uma forma de dar oportunidade aos jovens e adolescentes que não conseguiram concluir os estudos. Esta ação educacional está prevista nas diretrizes estabelecidas no SINASE e deve funcionar como uma forma de ressocializar o jovem infrator, aliada a outras atividades complementares de educação, esporte e lazer.

Estas ações propositivas buscam garantir elementos que contribuem com o processo de transformar o jovem infrator, bem como disponibilizar oportunidades educacionais e profissionais a esses jovens. Contudo, em uma breve observação, considerando também relatos de socioeducadores que atuam nos centros socioeducativos, percebemos que de fato estas ações não possuem o resultado esperado, haja vista que, apesar de não existir uma estatística específica sobre o caso, é nítida a reincidência desses jovens que mesmo depois de cumprir alguma medida socioeducativa de internação voltam a praticar outros atos infracionais e acabam por cumprir novas medidas de restrição e privação de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade).

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA prevê ações que tem como finalidade a busca por proporcionar o melhor bem-estar de crianças e jovens, contudo, na prática das ações socioeducativas, é bem difícil encontrarmos medidas realmente qualitativas de acordo com o previsto.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990)

De acordo com as análises vistas até aqui, percebe-se que fatores como os apresentados no perfil dos jovens entrevistados estão em total dissonância com os elementos fundamentais previstos na lei, sobretudo os previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – 1990, vale ressaltar que tal disparidade já existia no contexto social vivenciado por eles, em que as realidades são completamente diferentes dos propostos para o bom desenvolvimento das crianças e jovens.

## **7 A relação dos jovens com os grupos faccionais dentro e fora da unidade de internação**

Durante o ano de 2019 realizamos entrevistas com jovens e adolescentes em cumprimento de medida de internação socioeducativa no Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorscheider, tais entrevistas foram organizadas com a elaboração de um questionário e estes foram aplicados diretamente com os adolescentes e jovens, em conversas realizadas durante seus atendimentos técnicos, a partir destas entrevistas foram observadas várias características comuns entre os grupos criminosos dos quais faziam parte.

Constatou-se que a realidade social que tiveram na infância é comum a todos, mesmo sendo de grupos faccionais diferentes e rivais, cada um na sua especificidade. Contudo, é notório perceber que possuem baixa escolaridade, vários irmãos e irmãs e, na sua maioria, pais separados e uma realidade de dificuldades na infância, fossem estas necessidades primárias – como alimentação e vestimenta – ou necessidades de autoafirmação na sociedade em que se encontravam inseridos. Nesse sentido, pode-se observar uma certa consonância de realidades entre eles.

Em todos os casos pesquisados, os jovens afirmam que viveram uma infância como a maioria de sua idade: brincavam, divertiam-se, estabeleciam amizades, sem grandes disparidades em relação às outras crianças do bairro. Em um dos casos, um jovem fala que vivia essa realidade também, pelo menos até sua mãe ser presa por tráfico de drogas, o que lhe acarretou várias dificuldades.

Lendo as entrevistas é possível também observar que os jovens entrevistados não possuem uma noção real do que seria a vida de uma criança no padrão normal, afinal, uma criança que vive em uma família cuja mãe é traficante de drogas, obviamente não vive em condições normais para seu bom desenvolvimento.

Além do direito da criança, a Constituição Federal estabelece o direito dos trabalhadores, pais e responsáveis, à educação de seus filhos e dependentes de

zero a seis anos. Mas o argumento social é o que mais tem pesado na expressão da demanda e no seu atendimento por parte do Poder Público. Ele deriva das condições limitantes das famílias trabalhadoras, monoparentais, nucleares, das de renda familiar insuficiente para prover os meios adequados para os cuidados e educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade de a maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece (NUCCI, 2014, p. 207-208).

Fica evidente que o ambiente social desestruturado no qual a criança está inserida fortalece que ela acabe sendo direcionada para ações criminosas nas fases da adolescência. Outro fator observado é a visão que esses jovens têm acerca do papel da polícia e da segurança pública, uma frase comum a todos os entrevistados foi: *“Eles acham que todo mundo da comunidade é vagabundo”*, frase esta que mostra uma visão estigmatizada da polícia e da segurança pública.

O estado do Ceará, desde o início do século atual, promoveu um grande investimento no que se refere à segurança pública, o que mostra o compromisso com a estruturação e a busca de uma diminuição gradativa dos índices de violência. Contudo, na prática, os índices de violência cresceram nesse mesmo período.

Embora os gastos com segurança no Ceará tenham crescido 230%, entre 2001 a 2018, passando de R\$ 780 milhões para 2,6 bilhões, o estudo aponta que a taxa estadual de homicídios saltou de 17,2 por 100 mil habitante em 2001 para 56,7 assassinatos por 100 mil habitantes em 2017.<sup>5</sup>

Os dados apresentados mostram que investimentos em estrutura e pessoal na área da segurança pública são essenciais, mas nem sempre podem ser traduzidos em diminuição da violência. No caso de um amplo investimento como o que ocorreu no Ceará, a pergunta é: qual o real caminho para a diminuição da violência?

Programas como a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que estabeleceu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, tiveram uma participação efetiva no combate à violência na cidade de Fortaleza, porém não obtiveram resultados satisfatórios no que se refere à diminuição dessa violência.

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios e com a

---

<sup>5</sup> GASTOS COM SEGURANÇA NO CE PODEM SUPERCAR EDUCAÇÃO E SAÚDE EM 2025. Por Redação. <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/metro/gastos-com-seguranca-no-ce-podem-superar-educacao-e-saude-em-2025-1.2115202>

participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando à melhoria da segurança pública (BRASIL, 2007).

O programa tinha como finalidade de desenvolver uma série de projetos em áreas com altos índices de violência e proporcionar uma integração entre comunidades, sociedade civil organizada e equipamentos de segurança pública, entretanto, essa integração não obteve o resultado esperado e os índices de violência nesse período cresceram.

No tocante à aproximação desses jovens e adolescentes com atividades criminosas, todos alegaram que tiveram suas iniciações a partir das amizades que possuíam na época, fosse na escola ou nas ruas próximas onde moravam, começaram usando drogas com esses amigos e depois viam um ou outro fazendo algo ilegal, *“se dando bem”*, como eles costumam falar, a partir daí passam a querer o mesmo e se inserem na vida criminosa, começam com pequenas ações, depois passam para maiores, evoluindo dentro da sistemática dos crimes praticados.

É perceptível também que o processo de inserção em atividades criminosas ocorre de maneira a evoluir naturalmente: *“Eu sabia dirigir e fui chamado pra levar o carro. Você acha que não tá muito envolvido e só quer o dinheiro mesmo, mais quando você vê já está muito envolvido”* (N.R., 2019), lógico que as atitudes – postura sem medo na realização do crime – diante das práticas criminosas são determinantes para esse processo de evolução dentro da organização criminosa.

Dinheiro, fama, poder e mulheres são os principais pontos de motivação colocados por esses jovens na iniciação de suas práticas criminosas o que demonstra uma clara tentativa de, por meio do crime, se colocarem dentro do padrão de consumo que é imposto pela sociedade contemporânea.

Nas facções criminosas existe o batismo, como é chamado por eles, ou seja, é quando um jovem que já possui práticas criminosas dentro ou não da facção é inserido definitivamente na organização criminosa, seria uma iniciação de seu membro, essa iniciação segundo os jovens entrevistados se dá através de um apadrinhamento por parte de outro membro mais antigo.

Existe certa concepção difundida de que essa iniciação se daria através principalmente de um homicídio praticado por esse novo membro, o que não é confirmado nas entrevistas:

Não é forçado, é um convite. O batismo tendo de fazer um assassinato é mito, pode existir mais não é regra. Na verdade, o que se pede é um foto e é feita uma pesquisa sobre a pessoa interessada em entrar pra organização, essas informações rodam entre o comando e não tendo nenhum problema (nesse caso problema é se não tiver nenhuma desavença que possa impedir sua entrada) (N.R., 2019).

O que acontece na verdade, segundo eles, é uma pesquisa realizada pelos chefes – comandantes regionais das facções criminosas – das regiões dominadas, que recebe uma foto do jovem a ser aliciado com o objetivo de estabelecer se esse jovem tem alguma participação criminosa que tenha deixado alguma desavença ou dívida entre os membros em algum local onde estes grupos atuam, se tal jovem não tiver nenhum problema, ele se torna membro que responde diretamente ao chefe (padrinho) que o indicou. Esse modo de inserção foi relatado entre os jovens entrevistados de ambas as facções criminosas pesquisadas, como são mostradas nas duas citações a seguir:

Manda uma foto para análise, o conselheiro avalia, não pode ter furo nem dívida, se tiver passa por uma avaliação pra ver qual foi o furo e ver se resolvendo pode entrar. A iniciação começa como simpatizante e a partir da conduta e mostrando que é atividade ele entra através de um padrinho (M.S.A., 2019).

[...]

Não é forçado, é um convite. O batismo tendo de fazer um assassinato é mito, pode existir mais não é regra. Na verdade o que se pede é um foto e é feita uma pesquisa sobre a pessoa interessada em entrar pra organização, essas informações rodam entre o comando e não tendo nenhum problema (nesse caso problema é se não tiver nenhuma desavença que possa impedir sua entrada).(N.R, 2019)

Um ponto a ser observado é com relação ao batismo de jovens menores de 18 anos, até pouco tempo atrás era algo bem nítido para todos – inclusive para a facção rival – que a facção criminosa Comando Vermelho no Ceará não batizava em sua organização membros menores de 18 anos, como é até observado na entrevista de um membro da facção rival (GDE): *“Não possuem limite de idade pra entrar na organização, os pilantra (CV) não pode entrar menor, nós (GDE) não temos isso, se quiser entrar e for correria entra”* (N.R/2019). Já na entrevista de um membro do Comando Vermelho percebemos que essa ação, antes amplamente difundida como não realizada, mudou em virtude inclusive dos conflitos de lutas territoriais com a facção rival Guardiões do Estado (GDE):

Antes não podia batizar menor de idade agora pode menor, porque os pilantra (GDE) estavam batizando menor de idade e estavam crescendo demais e ocupando muito espaço, aí na briga pelo território estavam ganhando vários locais porque tinham mais gente (M.S.A/2019).

Depois de inserido, o jovem passa a obedecer às regras da facção. Seguir o contexto estabelecido é fundamental para o desenvolvimento do jovem dentro da organização, a parceria

estabelecida com o “*padrinho*”, a confiança e a “*disposição*” entre estes é a maneira mais curta de alcançar posições maiores dentro da organização criminosa.

Ter disposição e buscar sempre a confiança do chefe. A organização é dividida em Cúpula (Só Fundadores), Conselho (Líderes de grandes regiões), Sintonia fina (Líderes de algumas comunidades próximas uma da outra) e tô nessa posição dentro da organização, Membros (são a maioria, estão dentro das comunidades controlando as ações e fazendo tudo dar certo (N.R., 2019).

Sobre o cotidiano dos jovens ativos nas facções criminosas é possível perceber que existe uma evidente organização em sua atuação e participação, bem como um modelo de estruturação com arrecadação de valores em forma de o que eles chamam de “*caixinha*”, com o objetivo de arrecadar recursos para eventuais contratempos com a justiça.

Se você tiver na sintonia (for membro ativo da facção) tem de ser ativo no grupo (grupo de whatsapp da facção na região) pelo menos três vezes no dia. Ocorre pagamento de caixinha mensal no valor de R\$ 150,00 no mínimo, a maioria paga esse valor, se for patrão aí paga mais. A caixinha mensal é pra fortalecer e quando cair ter assistência tanto pra ele como pra família (M.S.A., 2019).

A partir das entrevistas, fica evidente que para quem é membro ativo da facção existe sim um suporte, jurídico principalmente, mas também de apoio aos familiares pelo período em que os jovens estão em cumprimento de medida de internação socioeducativa, também é notória a perspectiva de que, ao saírem, espera-se deles uma participação mais ativa ainda como forma de ressarcimento do suporte dado a eles enquanto internos.

Entretanto, a maioria deles se vê em outra situação quando perguntados como estarão em dez anos: com famílias constituídas e numa situação totalmente diferente da que estão enfrentando agora ou do que os espera ao saírem da medida de internação, o que parece um tanto distante de alcançar em médio prazo. Mas, desde que estejam realmente voltados para essa mudança, é algo que pode ser alcançado de modo a tornar essa geração de jovens verdadeiros cidadãos numa sociedade tão desigual e que não proporciona de fato formas de ressocializá-los.

## 8 Considerações Finais

O Sistema Socioeducativo de maneira geral teve sua construção em nível de Brasil no início do século XX, junto com a expansão das grandes cidades no Brasil, é fato que surgiu a partir de uma

necessidade, tendo em vista o crescimento populacional e com isso o crescimento gradativo da violência. Os jovens, em sua infinita maioria carentes, e em situação social muitas vezes deplorável, contribuíram para esse aumento da violência e o poder público se viu na necessidade de atuar de maneira a coibir esse avanço. A efetividade das ações governamentais pode até ser questionada, mas a origem de tais ações não.

Com o passar dos anos temos uma série de construções e estruturações do que viria a se tornar o sistema socioeducativo como conhecemos hoje, aliado a essa construção temos também uma série de legislações que foram se moldando e se adequando à realidade da sociedade com o passar do tempo. É preciso também compreender que tais mudanças foram de extrema importância para, em determinados períodos, modificar a forma de compreender a violência juvenil no Brasil.

A juventude brasileira sempre buscou se organizar através de grupos e esses grupos, se em muitas oportunidades eram construídos de maneira propositiva, em outras surgiram e se desenvolveram em meio a valores e oportunidades onde nem de longe tinham perspectivas positivas. E é em meio a isso que a organização juvenil através de gangues se torna difundida nas grandes periferias das grandes cidades brasileiras, e no Estado do Ceará não foi diferente.

As gangues foram o grande modo de organização juvenil do final do século XX e se moldaram dentro da necessidade do jovem de se afirmar em meio à sociedade que em diversos casos o colocava à margem dessa estrutura social. Com esse modelo de organização juvenil definido e difundido e o crescimento do uso de entorpecentes entre o público jovem, tem-se um novo modelo de organização: o modelo das organizações criminosas, dentre esses o das facções criminosas.

A pesquisa realizada mostrou que esse modelo de organização criminosa em facções contribuiu e ainda contribui muito para o aumento da violência nas grandes cidades brasileiras e no Estado do Ceará, mesmo com todo o investimento realizado em segurança pública nas duas últimas décadas. Ainda assim, os índices de violência só crescem e não é possível dissociar o crescimento da violência do avanço do tráfico de drogas e da briga de facções pelo controle do comércio de drogas em diversas áreas da cidade e do interior do estado.

Esse controle do crime organizado por meio de facções é feito pelos chefes das facções, a maioria deles está em um dos presídios do estado, e mesmo assim, com essa configuração, assim como em outros estados, essa prática no comando do crime de dentro da prisão é habitual, o que mostra uma incapacidade do governo de tornar tais chefes de facção figuras não presentes nesses comandos.

Um reflexo da influência do crime organizado nos presídios cearenses é a também influência desses grupos criminosos dentro do Sistema Socioeducativo do Estado, onde, como constatado, não é incomum encontrar nas unidades de recepção, de internação provisória ou de internação definitiva jovens que se autoidentificam como membros de facção criminosa, tanto que em várias dessas unidades ocorre a divisão faccional através de blocos destinados a facções diferentes e atividades que ocorrem em horários diferentes para que não haja um enfrentamento entre eles, prática essa que é comum.

No que se refere ao centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorscheider, a divisão que fazem dos blocos por meio de facções ocorre cotidianamente há alguns anos, no caso dessa unidade essa divisão é feita entre as facções Comando Vermelho – CV e Guardiões do Estado – G.D.E., já ocorreu momentos em que os membros autoidentificados com Primeiro Comando da Capital – PCC eram direcionados aos blocos com jovens da G.D.E. Porém, depois de uma divisão entre as lideranças dessas duas facções, ocorreu reflexos também dentro das unidades do sistema e os jovens do PCC precisaram ser transferidos de unidade com o objetivo de preservar sua integridade física.

As entrevistas mostram claramente que existe sim uma grande influência dos grupos faccionais que atuam no estado na vida desses jovens praticantes de atos infracionais. É cada vez mais comum a inserção de jovens como membros batizados de facções criminosas e é perceptível também a ineficiência do sistema em inibir essa influência, o que dificulta em muito a obtenção dos resultados previstos na legislação que ampara esse público. Nesse sentido, como se daria então uma mudança concreta nessa perspectiva vigente?

Primeiro se faz necessário deixar claro que se trata de uma ação desafiadora, temos nesse contexto analisado uma realidade em que fatores sociais externos tem uma influência muito grande na vida cotidiana desses jovens, expondo-os à influência dos grupos faccionais. Sendo assim, a estruturação adequada das unidades de atendimento socioeducativo é um fator a ser amplamente pensado de maneira a deixar que a influência externa seja a mínima possível, é necessário um modelo de gestão que busque levar valores propositivos a esses jovens.

Faz-se necessário também pensar uma reformulação da legislação vigente direcionada ao público adolescente, não no sentido de mudar, e sim no sentido de atualizar a legislação ao modelo de sociedade que existe hoje, pois sem essa visão de atualização pouco se pode realizar de maneira propositiva.

Outra questão é a do acompanhamento pós-internação, que existe, mas não apresenta resultados propositivos, já que é comum encontrar jovens cumprindo internações repetidas vezes

por cometimento de atos infracionais, tal acompanhamento deve ser feito de maneira integrada ao sistema socioeducativo, pensado como um todo, e não em estruturas diferentes e distintas.

Contudo, temos de ter a compreensão que medidas de qualificação do Sistema Socioeducativo são, na verdade, elementos de contribuição na formação do jovem que cometeu ato infracional, e que não é possível mudar a vida desses jovens se não existir dentro de um modelo de sociedade elementos que contribuam para dar-lhes oportunidade de se tornarem cidadãos.

## Referências

AQUINO, M.S. Mateus da Silva Aquino. Depoimento [Novembro, 2019]. Entrevistadores Ednaldo Pereira da Silva, Valeska da Costa Alencar. Fortaleza: Centro Universitário Fametro – Unifametro, 2019. Questionário (10 questões). Entrevista concedida para pesquisa sobre a influência das facções nos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

**ATLAS DA VIOLÊNCIA 2019**. Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

BANDEIRA, Marcos Antônio Santos, **Atos infracionais e medidas socioeducativas: uma leitura dogmática, crítica e constitucional**. Ilhéus: Editus, 2006. 380p.

BRASIL, Decreto N° 16.272/1923. **Assistência de Proteção aos menores abandonados e delinquentes**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-16272-20-dezembro-1923-517646-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 15 de Maio 2020.

\_\_\_\_\_. Lei N° 11.530/2007. **Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania - PRONASCI**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2007/lei-11530-24-outubro-2007-561601-publicacaooriginal-85253-pl.html>> Acesso em: 11 de Maio 2020.

\_\_\_\_\_. Lei N° 12.594. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm)> Acesso em 12 de Maio de 2020

\_\_\_\_\_. Lei N° 17.943-A/1927. **Código de Menores**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17943-a-12-outubro-1927-501820-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 15 de Maio 2020.

\_\_\_\_\_. Lei N° 4.513/1964. **Fundação Nacional do Bem Estar do Menor - FUNABEM**. Disponível em: <<http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalhoinfantil/dca/funabem-lei-n-o-4-513-de-1o-de-dezembro-de-1964/>> Acesso em: 15 de Maio 2020.

\_\_\_\_\_. Lei N° 6.697/1979. **Novo Código de Menores**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6697-10-outubro-1979-365840-publicacaooriginal-1-pl.html>> Acesso em: 15 de Maio 2020.

\_\_\_\_\_. Lei N° 8.069/1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: <[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/mmfdh/eca\\_atualizado\\_mmfdh\\_2019.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/mmfdh/eca_atualizado_mmfdh_2019.pdf)> Acesso em: 12 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Documentação, 2019. Atualizada até a EC n. 105/2019. Disponível

em: <<https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>>. Acesso em: 15 de maio 2020.

BRITO, A. E.C.; SILVA, K.K. **A trajetória das protoformas brasileiras de atendimento à infância e adolescência: do código de menores ao estatuto da criança e do adolescente**. 4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais, 2016. Disponível em: <<https://cress-mg.org.br/hotsites/Upload/Pics/3f/3facec44-a9b1-481f-b1bc-e87428de06fa.pdf>> Acesso em: 15 de Maio 2020.

CARNEIRO, R. Róger Carneiro. Depoimento (novembro, 2019). Entrevistador Ednaldo Pereira da Silva. Fortaleza: Centro Universitário Fametro – Unifametro, 2019. Questionário (10 questões). Entrevista concedida para pesquisa sobre a influência das facções nos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

CARVALHO, Flávia Xavier de. **Análise da configuração de políticas públicas para a juventude a partir de 1990: Evidenciando concepções e estratégias neoliberais**. 2009. 156f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá, Programa de Pós-Graduação em Educação, Maringá-PR, 2009.

CEARÁ, Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Relatório de Monitoramento das Medidas Cautelares 60-15 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) outorgadas em face das violações de direitos humanos do Sistema Socioeducativo do estado do Ceará**, 64p. 2017. Disponível em: <<http://cedecaceara.org.br/site/wp-content/uploads/2019/02/Relatorio-CNDH-PFDC-e-CONANDA-sobre-medidas-cautelares-socioeducativo-Ceara.pdf>> Acesso em 12 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_. Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Relatório de Inspeções Abril/Maio Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Ceará**, 64p. 2016. Disponível em: <<http://cedecaceara.org.br/site/wp-content/uploads/2019/02/Relat%C3%B3rio-F%C3%B3rum-DCA-e-Defensoria-P%C3%ABlica.pdf>> Acesso em 12 de Maio de 2020.

\_\_\_\_\_. Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Relatório de Inspeções Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Ceará Janeiro/Fevereiro**, 58p. 2016. Disponível em: <[http://cedecaceara.org.br/site/wp-content/uploads/2019/02/Relatorio\\_Inspecoes\\_2016-V3.pdf](http://cedecaceara.org.br/site/wp-content/uploads/2019/02/Relatorio_Inspecoes_2016-V3.pdf)> Acesso em 12 de Maio de 2020.

CEARÁ, Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS. **Sistema socioeducativo perspectivas e possibilidades para um novo modelo de gestão**. Disponível em: <<https://www.seas.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/35/2018/06/modelo-de-gesto.pdf>> Acesso em 1º de Maio de 2020

DIÁRIO DO NORDESTE, Por Redação, 2019. **Gastos com segurança no CE podem superar educação e saúde em 2025**. Disponível em: <<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/editorias/metro/gastos-com-seguranca-no-ce-podem-superar-educacao-e-saude-em-2025-1.2115202>> Acesso em 11 de Maio de 2020.

DIÓGENES, Glória. **Cartografias da cultura e da violência: gangues, galeras e o movimento Hip Hop**. 2ª Edição. São Paulo: Annablume, 2008. 248p.

FALEIROS, Vicente de Paula, 1941 – **O que é política social**. 1ª reimpr. da 5ª ed. de 1991. São Paulo: Brasiliense, 2004.

FAUSTO, Boris, **História do Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

FORTALEZA, Prefeitura de. **A Cidade conheça mais**. Disponível em: <<https://www.fortaleza.ce.gov.br/a-cidade>> Acesso em 08 de Maio de 2020.

G1 CE. 2017. **Bando invade centro socioeducativo em Fortaleza, retira e mata quatro jovens**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ceara/noticia/grupo-invade-centro-socioeducativo-retira-internos-e-mata-4-adolescentes-em-fortaleza.ghtml>> Acesso em 10 de Maio de 2020.

GANDINI JR, Antônio. Breves Considerações sobre o Atendimento da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor aos Adolescentes Infratores no Estado de São Paulo. **Revista Fafibe On Line**, n.3, ago. 2007. Disponível em: <<http://www.unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/revistafafibeonline/sumario/11/19042010102903.pdf>> Acesso em: 15 de Maio 2020.

LIMA, Pe. Agnaldo Soares. **Refletindo sobre as facções dentro do sistema socioeducativo**. Brasília, 2016. Disponível em: <[http://s3-sa-east-1.amazonaws.com/rsborgbr/social/downloads/2018\\_06\\_28/REFLETINDO-SOBRE-FACCAO-NO-SOCIOEDUCATIVO-VF.pdf](http://s3-sa-east-1.amazonaws.com/rsborgbr/social/downloads/2018_06_28/REFLETINDO-SOBRE-FACCAO-NO-SOCIOEDUCATIVO-VF.pdf)>.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: em busca da Constituição Federal das Crianças e dos Adolescentes**. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

OLIVEIRA, Luciana Barroso de. **FEBEMCE: entre meninos e histórias. Um resgate da memória da Fundação do Bem-estar do Menor do Ceará**. 2007. 82f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação Brasileira, Fortaleza/CE, 2007.

ONU, Assembleia Geral. **Convenção sobre os direitos da criança**. 1989. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>> Acesso em 12 de Maio de 2020.

PORTAL DA EDUCAÇÃO, **O Código de Menores e o Surgimento da FEBEM**. Disponível em: <<https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/educacao/o-codigo-de-menores-e-o-surgimento-da-febem/43795>> Acesso em: 15 de Maio 2020.

RIBEIRO, N. Nilson Ribeiro. Depoimento [Outubro, 2019]. Entrevistadores Ednaldo Pereira da Silva, Valeska da Costa Alencar. Fortaleza: Centro Universitário Fametro – Unifametro, 2019. Questionário (10 questões). Entrevista concedida para pesquisa sobre a influência das facções nos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

SÃO PAULO, Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social. **Febem, Fundação do Bem Estar do Menor – Um novo Olhar**. Disponível em: <<http://www.dialogue.com.br/web/sites/febem/frames/p01.html>> Acesso em: 15 de Maio 2020.

SILVA, A.T.; FIGUEIREDO, I.M.Z. **Política de Socioeducação no Brasil: História da sua constituição.** 2003, 17p. Disponível em:  
<[http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer\\_histedbr/jornada/jornada11/artigos/2/artigo\\_simposio\\_2\\_721\\_allynethais@hotmail.com.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada11/artigos/2/artigo_simposio_2_721_allynethais@hotmail.com.pdf)> Acesso em 11 de 05 de 2020.